



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

INDICAÇÃO Nº 496 / 2021

Senhor Presidente,

Indico com base no art. 148 do Regimento Interno, conjugado com o art. 31 da Constituição Federal, ao Chefe do Poder Executivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a isenção das taxas referentes ao alvará para os comerciantes ambulantes.

Justificativa: Essa medida visa amparar os comerciantes ambulantes que estão impossibilitados de exercerem seu trabalho em virtude da pandemia. Portanto, essa medida visa ampará-los para que consigam a recuperação financeira de seu comercio.

Itabirito, 19 de Abril de 2021.

  
MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTES

Vereador

PROTOCOLO

DATA

16/04/21  
Varaquin

RECEBIDO POR

APROVADO

EM

20/04/21

  
PRÉSIDENTE